MINISTÉRIO DA FAZENDA
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração – SPOA
Coordenação-Geral de Recursos Humanos – COGRH

DECLARACÃO COMPLEMENTAR DE BENS E RENDAS

(Lei nº 8.429/92, Decreto nº 798/93, Lei nº 8.730/93 e IN-TCU nº 5/94)

NOME DO DECLARANTE	CPF DO DECLARANTE

ESTADO CIVIL	CPF DO CÔNJUGE

RENDAS

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS, RECEBIDOS DE PESSOAS JURÍDICAS OU PESSOAS FÍSICAS E DO EXTERIOR, ISENTOS, NÃO TRIBUTÁVEIS E SUJEITOS A TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA, DEVEM SER DECLARADAS AS SEGUINTES SITUAÇÕES.

AÇÕES OU COTAS RECEBIDAS EM BONIFICAÇÃO, AVISO PRÉVIO INDENIZAÇÕES POR RESCIÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO, ACIDENTE DE TRABALHO E FGTS; BENEFÍCIOS E ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA PRIVADA; LUCRO NA ALIENAÇÃO DE BENS E OU DIREITOS DE PEQUENO VALOR OU DO ÚNICO IMÓVEL E VALOR DA REDUÇÃO DO GANHO DE CAPITAL; PARCELA ISENTA CORRESPONDENTE À ATIVIDADE RURAL; PENSÃO, PROVENTOS DE APOSENTADORIA OU REFORMA POR MOLÉSTIA GRAVE OU POR INVALIDEZ PERMANENTE; PROVENTOS DE APOSENTADORIA, RESERVA REMUNERADA, REFORMA E PENSÃO DE DECLARANTES COM 65 ANOS OU MAIS; RENDIMENTOS DE CADERNETA DE POUPANÇA, DER E LETRAS HIPOTECÁRIAS; TRANSFERÊNCIAS PATRIMONIAIS – DOAÇÕES, HERANÇAS E MEAÇÕES; DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO; GANHOS DE CAPITAL NA ALIENAÇÃO DE BENS E DIREITOS; GANHOS LÍQUIDOS EM RENDA VARIÁVEL (BOLSAS DE VALRES, DE MERCADORIAS E ASSEMELHADAS E ASSEMELHADAS); RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS.

NOME DA FONTE PAGADORA / DISCRIMINAÇÃO	CPF / CGC	RENDIMENTOS
	T O T A L	

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

BENS E DIREITOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO, DATA E VALOR DE AQUISIÇÃO E DE VENDA	VALOR

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTA DECLARAÇÃO CONSTITUEM A PURA EXPRESSÃO DA VERDADE

Local e data:	**Assinatura do declarante:**